Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI Nº 902 de 02 de setembro de 1993.

AUTORIZA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Miracatu autorizada a ceder, à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em caráter provisório, imóvel localizado no Distrito de Oliveira Barros, Município de Miracatu, com área de 742,58 m², para instalação do Distrito Policial de Oliveira Barros.

ARTIGO 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 02 de setembro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Registrado às fls. 102 e verso
do Livro 7 de Decretos da Pref.
Municipal.

Livro de Registro